



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 811 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 5.694,63 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)** nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito adicional especial no valor de **R\$ 5.694,63 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, para cobrir despesas não previstas originalmente no Orçamento vigente, Lei 744 de 19 de Novembro de 2010, na programação abaixo especificada:

EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0042.2.119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3300.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3390.0000	Aplicações Diretas		
3390.3000	Material de Consumo	3.3.729	5.694,63
TOTAL			5.694,63



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – superávit financeiro do exercício anterior.

FONTES DE RECURSOS

VALOR

3.3.729 Convênio FMAS PBT

R\$ 5.694,63

T O T A L

R\$ 5.694,63

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 31 de Outubro de 2011.

Roberto Dias Siena
PREFEITO

Projeto de Lei
Autoria do Executivo Municipal